

Considerando que a sua permanente disponibilidade e voluntarismo para bem atender e esclarecer o público utente, têm dignificado a imagem da administração pública, no seu todo, e a da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em particular, o que constitui um exemplo digno de ser seguido pelos seus trabalhadores;

Considerando a dedicação e competência profissional que demonstrou durante toda a sua carreira sem desânimo e somente com o espírito de bem-servir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao distribuidor postal, aposentado, Kok Tei, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 149/93/M

de 31 de Maio

Desde 1957 que Pou Wai Chan desempenha funções na Administração do Território, tendo prestado serviço como servente no Museu de Luís de Camões, sob as ordens de Luís Gonzaga Gomes e encontrando-se colocada no Arquivo Histórico de Macau, desde a sua criação.

Considerando que, há mais de 30 anos, vem exercendo as suas funções com invulgar aplicação, eficiência e zelo;

Tendo em conta que o modo como sempre desempenhou as suas funções deve ser apontado como um exemplo, a par de um óptimo relacionamento humano e da dedicação e lealdade demonstradas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Pou Wai Chan a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 150/93/M

de 31 de Maio

O letrado principal, Tomás Ming Yeh Shih, deixou, em 1 de Março de 1993, o serviço activo para passar, a seu pedido, à situação de aposentação.

Considerando que desempenhou, durante mais de 30 anos de serviço efectivo, as funções de letrado, de forma incansável e zelosa e manteve excelente relacionamento com todos quantos com ele trabalharam;

Considerando que sempre demonstrou dedicação, entusiasmo e competência no cumprimento das missões que lhe foram confiadas, tendo sido um exemplo a apontar;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Tomás Ming Yeh Shih a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 151/93/M

de 31 de Maio

De 1953 a 1993, Vong Peng Chung desempenhou, entre outras, funções de técnico auxiliar principal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Tendo em conta as invulgares qualidades de trabalho que demonstrou no decurso desses 40 anos de serviço;

Reconhecendo que o seu carácter, o seu empenhamento e brio profissional, a disponibilidade para servir a causa pública, de que deu sempre provas, podem ser apontadas como exemplo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Vong Peng Chung a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 152/93/M

de 31 de Maio

A actividade docente prestada por Chan Kei I caracterizou-se sempre por uma total entrega à causa da educação em Macau.

Considerando que, ao longo de 44 anos votados ao ensino, sempre foi credor, pelo seu exemplo de dedicação e competência, do reconhecimento dos professores e estudantes do Território;

Reconhecendo quão relevante tem sido a sua acção, ao longo de uma profícua actividade no ensino particular e na formação de muitas gerações de jovens de Macau;